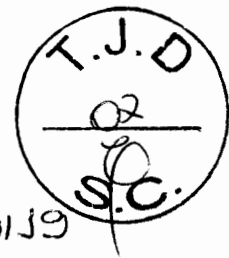




FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti



Balneário Camboriu, 24 de janeiro de 2019.

Tribunal de Justiça Desportiva

Tribunal de Justiça Desportiva
Baln. Camboriu. 24/01/19

Senhor Presidente,

Encaminho as dívidas do Avaí Futebol Clube, no valor de R\$ 17.054,28 (dezesete mil e cinquenta e quatro reais e vinte o oito centavos), referente ao jogo Avaí X Metropolitano em 17/01/2019.

Att,

Departamento financeiro FCF

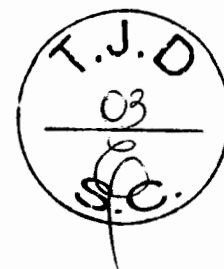


Federação Catarinense de Futebol

6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú - SC

Fone: (47) 3263-9800 - Cep: 88.337-315 - www.fcf.com.br

CNPJ: 82.898.107/0001-63



AVAI - CNPJ: 77.910.230//000-12

Recibo Borderô: 8461

Referente ao Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE 2019

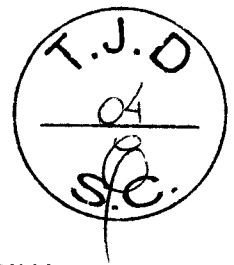
Referente ao Jogo: 5-AVAÍ x METROPOLITANO Dia: 17/01/2019 as 21:00

| Descrição | Valor |
|---|------------------|
| 17 SEGURO DO PUBLICO PAGANTE | 868,80 |
| 27 SEGURO PARA OS ARBITROS | 16,76 |
| 19 10% PARA A FEDERACAO LOCAL | 9.324,20 |
| 22 INSS 5% SOBRE RECEITA BRUTA | 4.662,10 |
| 33 SC CLUBES 1% DA RECEITA BRUTA | 932,42 |
| 24 INSS 20% S/ REM. ARBITRAGEM E DOS AUXILIARES DE ARBITRAGEM | 1.250,00 |
| | 17.054,28 |

Balneário Camboriú/SC, 17/01/2019.



Tesoureiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 009/19

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

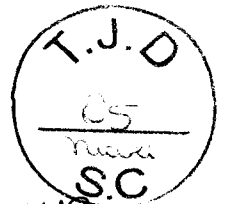
Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 24 de janeiro de 2019.

FELIPE BRANCO BOGDAN
Presidente do TJD/Fut/SC



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti



009119

Balneário Camboriu, 25 de janeiro de 2019.

Tribunal de Justiça Desportiva

Tribunal de Justiça Desportiva
Baln. Camboriu. 25/01/19

Senhor Presidente,

Encaminho o comprovante do Avaí Futebol Clube, no valor de R\$ 17.054,28 (dezesete mil e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente ao jogo Avaí X Metropolitano em 17/01/2019 do processo 09/19.

Att,

Departamento financeiro FCF

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Tipo de TED: | TED para terceiros |
| Conta origem: | 1348 / 003 / 00001155-0 |
| Tipo de conta: | 01 - Conta Corrente |
| Tipo de pessoa: | JURÍDICA |
| Nome: | AVAI FUTEBOL CLUBE |
| CPF/CNPJ: | 77.910.230/0001-12 |

| | |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| Banco: | 237 - BRADESCO - 60746948 |
| Tipo de conta: | 01 - Conta Corrente |
| Conta destino: | 0332 / 00000040570-1 |
| Tipo de pessoa: | JURÍDICA |
| Nome: | FEDERACAO CATARINENSE DE FUTEBOL |
| CPF/CNPJ: | 82.898.107/0001-63 |
| Valor: | R\$ 17.054,28 |
| Valor da tarifa: | R\$ 9,50 |
| Finalidade: | 10 - Crédito em Conta |
| Identificação da operação: | |
| Histórico: | |

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| Data / Hora da operação: | 25/01/2019 13:39:26 |
|---------------------------------|---------------------|

| | |
|----------------------------|------------------|
| Código da operação: | 00154001 |
| Chave de segurança: | HE1QHK7X7SEUZMF0 |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

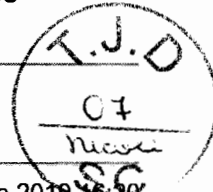
PJD - Proc. 9/2019 - Avaí x Metropolitano

1 mensagem

Kristian Propodoski <kpropodoski@gmail.com>

29 de janeiro de 2019 16:20

Para: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>, Gabriela Schiewe <gms_sc@hotmail.com>



Prezadas,
Segue em anexo a denúncia no processo em epígrafe.
Att,
Kristian Propodoski

 **PJD19_P9_Avai_Metropolitano_DespesasNaoPagas_KP.docx**
122K



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 009/2019

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude das informações fornecidas pelo responsável pelo Departamento Financeiro da FCF a respeito de circunstância decorrente da partida entre AVAÍ FUTEBOL CLUBE e CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, válida pelo Campeonato Catarinense SICOOB 2019, ocorrida em 17/01/2019, apresentar **DENÚNCIA**, em face de:

AVAÍ FUTEBOL CLUBE, entidade de prática esportiva, por não ter efetuado no prazo regulamentar o recolhimento das despesas que lhe cabiam pela realização da partida, como o seguro do público pagante, seguro para os árbitros, contribuições para o INSS e taxa para a Federação, todas elas listadas no art. 68 do Regulamento Geral de Competições, NO VALOR TOTAL DE R\$ 17.054,28.

Com efeito, o Departamento Financeiro da FCF noticiou a este TJD, no dia 24/01/2019, que a equipe do AVAÍ FUTEBOL CLUBE havia deixado de efetuar o pagamento da quantia de R\$ 17.054,28, referente aos valores devidos a título de INSS (5% sobre a renda bruta do jogo, o que resultou em R\$ 4.662,10), INSS sobre a remuneração da arbitragem e auxiliares (R\$ 1.250,00), seguro do público pagante (R\$ 868,80), seguro dos árbitros (R\$ 16,76), percentual cabível à FCF (R\$ 9.324,20), e percentual cabível à SC Clubes (R\$ 932,42). Esse mesmo Departamento Financeiro informou nos autos que a equipe em questão providenciou a transferência da referida quantia para a conta corrente da FCF no dia 25/01/2019 por meio de Transferência Eletrônica Direta (TED).

Porém, o pagamento destas despesas é atribuição da equipe mandante do jogo e **devem ser deduzidas da renda da partida e pagas pelos seus Fiscais**, de modo que o pagamento das despesas após o transcurso de 5 (cinco) dias, e após a abertura do presente processo, caracteriza descumprimento ao dever de adimplir com suas obrigações financeiras, conforme compromissos assumidos perante a FCF, incidindo, assim, na conduta tipificada no art. 191 do CBJD c/c Art. 53 e Art. 110 do Regulamento Geral das Competições:

“Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I – de obrigação legal;



II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado;

III - de regulamento, geral ou especial, de competição.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.”

“Art. 53. As taxas dos componentes da arbitragem e seus observadores, bem como a taxa do Delegado do Jogo, dos Fiscais da FCF, do Ouvidor da Competição, das bolas, do Sistema de Controle de Dopagem e de outras despesas, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão deduzidas da renda da partida e o pagamento será feito pela própria entidade através de seus Fiscais.

Parágrafo único. Caso a renda da partida não seja suficiente para efetuar o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo, o pagamento será de responsabilidade da associação mandante, que, em caso de não pagamento, ficará sujeita à situação a que se refere o disposto no art. 110 deste Regulamento.”

Diante disso, pelo descumprimento da regra imposta pelo artigo 53 do Regulamento Geral, requer a condenação da Denunciada nas penas previstas no art. 191 do CBJD.

Face o exposto, requer-se:

- a) a citação da Denunciada para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 28 de Janeiro de 2019


Kristian Propodoski - Procurador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
AVAÍ

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: **009/2019** EM TRAMITE
Comissão: **1º COMISSÃO DISCIPLINAR**

Data da Sessão: **Dia 5 de Fevereiro de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **AVAÍ**

Clube:AVAÍ

AVAÍ FUTEBOL CLUBE, entidade de prática esportiva, por não ter efetuado no prazo regulamentar o recolhimento das despesas que lhe cabiam pela realização da partida, como o seguro do público pagante, seguro para os árbitros, contribuições para o INSS e taxa para a Federação, todas elas listadas no art. 68 do Regulamento Geral de Competições, NO VALOR TOTAL DE R\$ 17.054,28. Com efeito, o Departamento Financeiro da FCF noticiou a este TJD, no dia 24/01/2019, que a equipe do AVAÍ FUTEBOL CLUBE havia deixado de efetuar o pagamento da quantia de R\$ 17.054,28, referente aos valores devidos a título de INSS (5% sobre a renda bruta do jogo, o que resultou em R\$ 4.662,10), INSS sobre a remuneração da arbitragem e auxiliares (R\$ 1.250,00), seguro do público pagante (R\$ 868,80), seguro dos árbitros (R\$ 16,76), percentual cabível à FCF (R\$ 9.324,20), e percentual cabível à SC Clubes (R\$ 932,42). Esse mesmo Departamento Financeiro informou nos autos que a equipe em questão providenciou a transferência da referida quantia para a conta corrente da FCF no dia 25/01/2019 por meio de Transferência Eletrônica Direta (TED). Porém, o pagamento destas despesas é atribuição da equipe mandante do jogo e devem ser deduzidas da renda da partida e pagas pelos seus Fiscais, de modo que o pagamento das despesas após o transcurso de 5 (cinco) dias, e após a abertura do presente processo, caracteriza descumprimento ao dever de adimplir com suas obrigações financeiras, conforme compromissos assumidos perante a FCF, incidindo, assim, na conduta tipificada no art. 191 do CBJD c/c Art. 53 e Art. 110 do Regulamento Geral das Competições.



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 009/19**

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

31 de janeiro de 2019 18:18

Para: AVAÍ - Profissional <juridico@avai.com.br>, "Avai.00001SC" <avai.00001sc@cbf.com.br>, avai@avai.com.br

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 009/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Favor cientificar o denunciado.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva

Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**Endereço:** 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.

CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.

Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800**E-mail Secretaria:** tjd.fcf@gmail.com**E-mail Certidões:** certidao.tjd@gmail.com**2 anexos** **CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 009-19 - AVAÍ FUTEBOL CLUBE.pdf**
75K **009-19 PJD19_P9_Avai_Metropolitano_DespesasNaoPagas_KP.pdf**
146K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo, para o ano de 2019, instrumento de procuração do **Avai Futebol Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador os **Dr. Sandro Barreto**, OAB/SC 13142 e **Dr. Osvaldo Sestário Filho**, OAB/RJ 160.194 datado de 15/01/2019.

Balneário Camboriú, 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretário T.J.D./Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Clube: AVAI FUTEBOL CLUBE

Nº Processo: 001/2018

Partida válida pelo(a): CATARINENSE JUNIOR SÉRIE A 2017 - 2018

Jogo nº: 34 - Data/Hora: / - x

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 30 de Janeiro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, III

Pena:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 1000

Vencimento Pecunia: 14/02/2018

Data da Quitação: 02/02/2018

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 011/2017

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2017 - 2017

Jogo nº: 30 - Data/Hora: 19/02/2017 / 10:00 - AVAI x BRUSQUE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 14 de Março de 2017 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206

Pena:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 800

Vencimento Pecunia: 29/03/2017

Data da Quitação: 31/03/2017

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 020/2017

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2017 - 2017

Jogo nº: 49 - Data/Hora: 12/03/2017 / 18:30 - AVAI x CRICIUMA

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 28 de Março de 2017 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206

Pena:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 500

Vencimento Pecunia: 13/04/2017

Data da Quitação: 31/03/2017

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 080/2017



Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2017 - 2017

Jogo nº: 91 - Data/Hora: 30/04/2017 / 16:00 - AVAI x CHAPECOENSE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 31 de Maio de 2017 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAC

Artigo(s): 213-I

Pena: ABSOLVIDO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

PLIENO

Artigo(s): 213, I

Pena: NEGAR PROVIMENTO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

COMISSAO

Artigo(s): 206

Pena: PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 3600

Vencimento Pecunia: 07/07/2017

Data da Quitação: 11/07/2017

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 117/2017

Partida válida pelo(a): COPA SANTA CATARINA SUB-20 2017 - 2017

Jogo nº: 50 - Data/Hora: 21/05/2017 / 15:30 - AVAI x CONCORDIA

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 20 de Junho de 2017 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206

Pena: PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 4000

Vencimento Pecunia: 05/07/2017

Data da Quitação: 11/07/2017

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 165/2018

Partida válida pelo(a): JUNIORES SÉRIE A 2018 - 2018

Jogo nº: 33 - Data/Hora: 15/07/2018 / 10:00 - AVAI x CHAPECOENSE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 7 de Agosto de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206, 213 §1º

Pena: PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 2500

Vencimento Pecunia: 22/08/2018

Data da Quitação: 01/02/2019

Obs:

Restam: 0 jogo(s).